

**Aviso N.º 35/2026****Operações de Gestão Florestal - Tempestade Kristin****Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março**

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, **que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.**

1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas na freguesia do Arrabal, com a área total aproximada de 1 812 hectares, com a área total aproximada de 56 509 hectares do município de Leiria. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede da referida junta de freguesia, sita em Rua José Bernardino Crespo n.º 23, 2420-009 Arrabal, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 31 de dezembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 01 de junho de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Leiria, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de Leiria, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem deduzir oposição ou apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial na junta de freguesia, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Leiria, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) No Balcão Único de Atendimento no Edifício sede do Município de Leiria, sito na rua Dr. João Soares, em Leiria, durante o horário normal de expediente (9h – 15h);
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt.

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.



6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato shapefile e KML, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Leiria, em <https://www.cm-leiria.pt/reerguer-leiria/floresta>.

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

A Câmara Municipal de Leiria colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Leiria, acessível através do endereço <https://www.cm-leiria.pt>. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizadas no sítio institucional da Câmara Municipal de Leiria, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

9. Publicidade

O presente aviso é afixado na sede da junta de freguesia, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Leiria, em <https://www.cm-leiria.pt>.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, designadamente na sede do Município de Leiria e nas sedes das Juntas de Freguesia, e divulgado no sítio da Internet da entidade gestora e, sempre que possível, no sítio da Internet da respetiva autarquia.

Leiria, 08 de junho de 2026

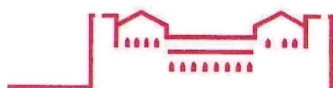
O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
08-06-2026

Assinatura Digital Certificada

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Anexo: Planta com a delimitação cartográfica das parcelas, em escala adequada, com legenda e identificação dos códigos das parcelas referidos no n.º 1 do presente aviso. A planta é parte integrante do aviso e é afixada em conjunto com este.



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

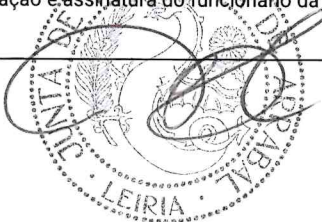
Diligências de afixação (a preencher OBRIGATORIAMENTE pela junta de freguesia)

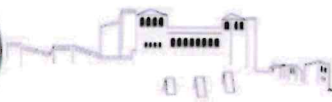
Data de afixação: 12/06 2026.

Data de remoção: 12/07 2026.

Local de afixação: edifício da junta de freguesia e demais lugares públicos de estilo.

Identificação e assinatura do funcionário da junta de freguesia que procedeu às diligências de afixação e remoção:

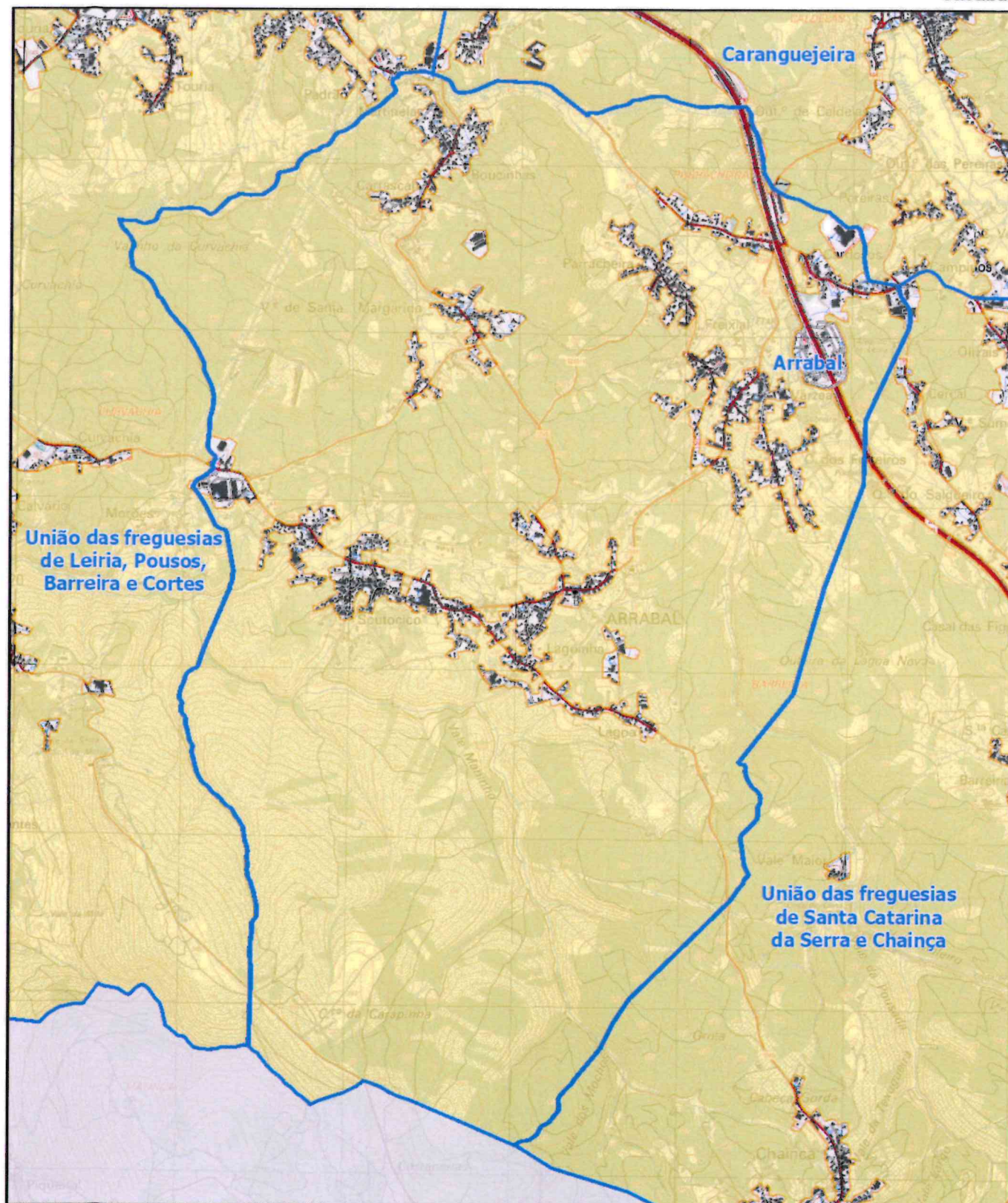




CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Operações de Gestão Florestal - Anexo Extrato da Carta de Militar Arrabal



 Limites administrativos - CAOP

 Áreas de Operação de Gestão Florestal

Escala: 1:25 000

Data: 05/06/2026